

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

INSTITUTO DOANDO VIDA POR RAFA E CLARA

Setembro 2025

ÍNDICE

1. A INSTITUIÇÃO.....	3
1.1. MISSÃO.....	4
1.2. VISÃO.....	4
1.3. VALORES.....	4
2. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	5
2.1. RELAÇÃO DO INSTITUTO COM SEUS COLABORADORES.....	6
2.2. RELAÇÃO DO INSTITUTO COM SEUS FORNECEDORES.....	7
2.3. RELAÇÃO DO INSTITUTO COM SEUS BENEFICIÁRIOS.....	8
2.4. RELAÇÃO DO INSTITUTO COM O PODER PÚBLICO.....	9
2.5. RELAÇÃO DO INSTITUTO COM A IMPRENSA.....	9
2.6. RELAÇÃO DO INSTITUTO COM O TERCEIRO SETOR.....	10
2.7. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	10
2.8. DO ACESSO À REDE DE COMUNICAÇÃO.....	10
2.9. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL.....	11
3. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.....	11
3.1. ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES.....	11
3.2. PADRÕES DE COMPORTAMENTO.....	12
3.3. RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	13
3.4. CONTABILIDADE E REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS.....	14
3.5. ALERTAS.....	15
3.6. CANAL DE ORIENTAÇÃO E DENÚNCIA	15
3.7. MEDIDAS DISCIPLINARES.....	16
3.8. DIVULGAÇÃO E TREINAMENTOS.....	17

A INSTITUIÇÃO

O Instituto Doando Vida por Rafa e Clara (IDV) é uma instituição sem fins lucrativos com personalidade jurídica de direito privado, constituída em 13/12/2017, com certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Foi declarado de Utilidade Pública no âmbito do DF, com registro no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA) e no Conselho de Assistência Social do DF (CAS/DF) e tem como finalidade garantir, entre outras coisas, o apoio à educação, à arte e à cultura, além de promover a saúde nutricional das crianças e fortalecer os vínculos das famílias em situação de vulnerabilidade social, atuando em benefício da comunidade da Chácara Santa Luzia /Cidade Estrutural.

O IDV transforma em realidade o sonho de cuidar de crianças em estado de vulnerabilidade social e nutricional e ajuda suas famílias e a comunidade na busca de empregabilidade promovendo oficinas que ajudam o empreendedorismo na comunidade.

1.1 MISSÃO

A missão do Instituto é cuidar dos filhos da pobreza e do descaso, alimentando-os, educando-os para crescerem numa cultura de paz, com saúde física e mental. E, para ajudá-los, o IDV também cuida das famílias, capacitando, alimentando, informando, para que tenham a chance de uma vida mais digna por meio de ações que garantam seus direitos, estimulem a autonomia e construam um futuro digno e cheio de oportunidades.

1.2 VISÃO

Ser uma instituição de referência no terceiro setor, reconhecida pela excelência e impacto na transformação social, em que todas as crianças e famílias vulneráveis tenham acesso a um ambiente seguro, acolhedor e propício ao pleno desenvolvimento de seu potencial.

1.3 VALORES

Compromisso: Atuar com dedicação e responsabilidade na defesa dos direitos e no bem-estar de crianças e famílias.

Respeito: Valorizar a individualidade, a diversidade e a dignidade de cada pessoa, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor.

Transparência: Conduzir todas as ações com ética, clareza e prestação de contas, construindo relações de confiança.

Colaboração: Fomentar parcerias e o trabalho em rede para potencializar o impacto das ações e alcançar resultados mais abrangentes.

Inovação: Buscar constantemente novas abordagens e soluções criativas para os desafios sociais, adaptando-se às necessidades emergentes.

Empatia: Compreender e se conectar com as realidades e necessidades das crianças e famílias, agindo com sensibilidade e solidariedade.

Sem esquecer: Profissionalismo, Ética, Responsabilidade Social, Eficiência, Comprometimento, Sustentabilidade e Consciência Social.

2. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O INSTITUTO é uma instituição comprometida com os valores éticos que norteiam as relações sociais, profissionais e de mercado.

O objetivo deste Código é fixar os valores éticos que constituem os valores institucionais do IDV, servindo como alicerce para as relações entre os colaboradores, comunidade e fornecedores.

Dessa forma, as disposições do presente código devem ser seguidas por todos os Conselheiros, Diretores, Colaboradores, Voluntários e Parceiros. Também, a liberdade de assistência, caridade e profissionalismo, características fundamentais do INSTITUTO, devem sempre ser aliados à responsabilidade profissional, assegurando o estrito cumprimento das políticas aqui estabelecidas.

O INSTITUTO prima pelos seguintes padrões de conduta, que deverão ser criteriosamente observados:

- Zelo pelas relações interpessoais, tratando a todos com respeito, confiança, espírito colaborativo, imparcialidade, objetividade e transparência;

- Observação das disposições deste Código e estímulo aos colegas a procederem de igual maneira;
- Manutenção de atitude profissional sempre positiva;
- Garantia de que todas as ações sigam rigorosamente os dispositivos da legislação em vigor, notadamente as leis anticorrupção, evitando situações que possam caracterizar conflito de interesses;
- Manutenção da confidencialidade das informações que assim o exijam, tanto as internas quanto as dos Parceiros e Comunidade,
- Preservação do patrimônio do INSTITUTO, incluindo sua reputação e imagem;
- Reconhecimento da responsabilidade dos Gestores com o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional dos colaboradores, garantindo o êxito de cada um de nossos funcionários.

2.1 RELAÇÃO DO INSTITUTO COM SEUS COLABORADORES

O INSTITUTO valoriza seu melhor capital: seus beneficiários, colaboradores, associados, doadores e, para manter o ambiente de trabalho de maneira ética, prima sempre pelo respeito e profissionalismo.

No INSTITUTO, não será admitido:

- Utilização do cargo para obter vantagens pessoais, constranger pessoas ou qualquer uso ilegítimo da posição ocupada;
- Divulgação de dados financeiros, processos, sistemas e remuneração de colaboradores;
- Divulgação de documentos de uso interno, incluindo (mas não limitado) a manuais, políticas, contratos ou acordos comerciais;

- Qualquer tipo de discriminação, seja em razão da etnia, religião, cor, gênero, opção sexual, convicções políticas, idade ou condição social;
- Conduta que possa configurar assédio moral ou sexual, pressão, intimidação ou ameaças, independente do nível hierárquico que estejam estabelecidas as relações profissionais dentro da instituição;
- Distorção de números ou resultados para atingimento de metas e resultados;
- Desperdício de material e despesas desnecessários.

2.2 RELAÇÃO DO INSTITUTO COM SEUS FORNECEDORES

O INSTITUTO preserva o tratamento igualitário na escolha dos parceiros, tratando-os com respeito, ética, atendimento às necessidades da comunidade, observando os limites de contratação, preservando as informações confidenciais e primando sempre pela qualidade do serviço.

Para que as relações com a comunidade, beneficiários e parceiros sejam duradouras, a relação INSTITUTO com os fornecedores se baseia nos seguintes critérios:

- Qualidade do serviço a ser prestado;
- Estrita observação da legalidade das ações de prestação de serviço, atuando sempre em conformidade com a legislação do local da prestação do tipo de serviço que presta;
- Proibição de interferência de parentes até o 3º grau de Conselheiros, voluntários e funcionários na escolha dos parceiros comerciais e fornecedores, a menos que os preços e condições de contratação sejam

compatíveis com o mercado e sempre com prévia aprovação da Diretoria Executiva;

- Observação de critérios justos, igualitários na escolha dos parceiros e fornecedores, primando pela técnica, pelo estrito cumprimento do objeto da contratação, qualidade do serviço, de modo a evitar favorecimentos de qualquer espécie;
- Proibição de parcerias com empresas que se utilizem de práticas ilícitas, fraudes, subornos, trabalho escravo ou em condições sub-humanas.

2.3 RELAÇÃO DO INSTITUTO COM SEUS BENEFICIÁRIOS

Por beneficiários entende-se: comunidades, pessoas ou grupo de pessoas, crianças acolhidas e suas famílias ou quaisquer instituições que usufruam ou sejam beneficiadas pelos serviços prestados ou ações realizadas pelo Instituto.

O INSTITUTO valoriza profundamente o relacionamento com os seus beneficiários, atuando estritamente em consonância com os seus valores institucionais e buscando o desenvolvimento individual e coletivo das pessoas.

Para um relacionamento de excelência com os seus beneficiários o Instituto:

- Busca capacitar e qualificar seus funcionários e escolher parceiros aptos para prestarem atendimento adequado e serviços de qualidade;
- Oferece serviços que observam os direitos e as necessidades dos beneficiários e promovem o crescimento das pessoas e da comunidade;
- Utiliza critérios técnicos na seleção dos beneficiários dos serviços oferecidos visando priorizar as pessoas com maior vulnerabilidade social e nutricional;

- Utiliza imagens e vídeos dos beneficiários na divulgação de campanhas, serviços e ações apenas com o consentimento dos envolvidos;
- Cumpre os contratos firmados e as obrigações assumidas com os seus beneficiários;
- Valoriza o relacionamento com os seus beneficiários ouvindo e analisando sugestões e reclamações sobre o atendimento e os serviços prestados.

2.4 RELAÇÃO DO INSTITUTO COM O PODER PÚBLICO

A relação com os agentes públicos é determinada pela legislação em vigor, com estrita observação dos critérios da Lei Anticorrupção, as Concorrenciais, Antissuborno, Ambientais e observamos, obedecendo aos seguintes critérios:

- Construção das relações com transparência e legalidade. O objeto e objetivos das relações devem ser detalhados e, em caso de uso de recursos financeiros, os valores e destino dos referidos recursos devem ser claros, de modo a se evitar futuros questionamentos;
- Proibição do recebimento ou oferecimento de qualquer vantagem indevida;
- Detalhamento e declaração dos recursos envolvidos, com emissão das respectivas Notas Fiscais, de modo a se evitar suborno ou propina.

2.5 RELAÇÃO DO INSTITUTO COM A IMPRENSA

Somente o Conselho Deliberativo do INSTITUTO ou pessoas autorizadas por ele poderão se reportar à imprensa, fornecendo sempre informações verdadeiras e

baseadas em estudos prévios e fundamentados, mantendo sempre a boa reputação do INSTITUTO, que pauta sua relação com respeito e transparência disponibilizando, quando solicitado, as informações de interesse coletivo, à imprensa e ao público.

2.6 RELAÇÃO INSTITUTO E TERCEIRO SETOR

As Instituições do Terceiro Setor devem ser respeitadas e, em caso de necessidade de obter informações de mercado, as mesmas deverão ser obtidas por meio transparente e idôneo.

2.7 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O INSTITUTO observa os requisitos fundamentais de segurança da informação para relação com a comunidade, parceiros e colaboradores, estabelecendo regras e procedimentos que devem ser cumpridas no ambiente de tecnologia interno e externo.

Para efeito desta Política, considera que:

Usuários: São todos os colaboradores, prestadores de serviço terceirizados, voluntários e fornecedores, que sejam devidamente autorizados a acessar a Internet, e-mails e computadores do INSTITUTO.

Cadastro: Criação de usuário para acesso e utilização de e-mail corporativo;

Login: Identificação do colaborador para acesso a rede do INSTITUTO.

2.8 DO ACESSO À REDE DE COMUNICAÇÃO

Ao iniciar suas atividades, todo colaborador da área administrativa será cadastrado na rede corporativa do INSTITUTO, cujo nível de acesso deverá ser baseado nas atividades que serão exercidas e sua alçada específica.

Usuários não cadastrados não poderão ter acesso a rede corporativa do INSTITUTO.

2.9 RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A Instituição participa e patrocina anualmente, desde a sua constituição, da Campanha “Doando Vida em Nome de Um Amor Eterno – Rafa e Clara” e “Doando Órgãos, Doa-se Vida”, que acontecem em Brasília no mês de agosto. A Instituição, além incentivar seus colaboradores e a comunidade a participarem, divulga nas mídias as campanhas. Além de doações de sangue e conscientização da importância da doação de órgãos, estimulam-se as doações de brinquedos, roupas e livros infantis que são entregues ao Instituto Doando Vida por Rafa e Clara e distribuídos na comunidade.

3. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Política Anticorrupção visa definir procedimentos para assegurar que todos os conselheiros, associados, empregados, colaboradores, voluntários e demais prestadores de serviços entendam os requisitos gerais das leis anticorrupção vigentes no Brasil e no exterior, notadamente a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013.

As normas aqui estabelecidas deverão ser observadas por todos os Conselheiros, diretores, funcionários, prestadores de serviços, voluntários e demais colaboradores e prestadores de serviço do INSTITUTO.

3.1 ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES

Para melhor entendimento das leis anticorrupção e suas respectivas aplicações, enumeram-se alguns conceitos:

- **Corrupção** – do latim corrupta, junção das palavras cor (coração) e rupta (quebra, rompimento), é o ato ou efeito de se corromper, oferecer algo para obter vantagem em negociata, em que se favorece uma pessoa e se prejudica outra. É tirar vantagem em um "projeto de poder" atribuído.¹ Segundo o Código Penal, “Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício”.
- **Suborno** – é a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde uma garrafa de bebidas, joias, propriedades ou até hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.²
- **Colaboradores** – todos os empregados, voluntários e conselheiros do INSTITUTO, independentemente de cargo ou função.
- **Prestadores de serviços ou terceiros** - toda e qualquer pessoa física ou jurídica que for contratada para prestar um serviço, agentes intermediários e parceiros de negócios, que venham representar os seus interesses tanto perante a empresas públicas ou privadas.

¹ Definição: Wikipédia - <https://pt.wikipedia.org/wiki/Corrup%C3%A7%C3%A3o>

² Definição: Wikipédia - <https://pt.wikipedia.org/wiki/Suborno>

3.2 PADRÕES DE COMPORTAMENTO

Os empregados, voluntários, conselheiros e prestadores de serviços ou terceiros que, de alguma forma prestem serviço ou representem o INSTITUTO obrigam-se a observar os seguintes padrões de comportamento:

- Em nenhuma hipótese, influenciar ou evitar a uma ação do governo, incluindo (mas não se limitando) à assinatura ou à manutenção de convênios e/ou contratos;
- Em nenhuma hipótese, obter licenças, alvará ou outra autorização de uma entidade estatal ou autoridade pública a que a Instituição não teria direito ou não estaria apta a receber;
- Em nenhuma hipótese, obter informações confidenciais sobre oportunidade de editais, negócios ou licitações, excluindo-se as informações que são de conhecimento público;
- Em nenhuma hipótese buscar qualquer outra vantagem que não seja de maneira correta, ética e permitida pela legislação.

3.3 RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O INSTITUTO proíbe o pagamento de propinas ou gratificações de qualquer espécie nas negociações com agentes públicos, mantendo o compromisso de obedecer aos padrões de conduta contra a corrupção e lavagem de dinheiro estabelecidos na legislação vigente no Brasil e no exterior.

Nas tratativas com a Administração Pública:

- (1) São proibidos o pagamento de propina ou suborno, doações de qualquer tipo, promessas, autorização ou oferecimento de pagamento de qualquer

coisa de valor a agentes públicos ou outra parte, que possa influenciar indevidamente qualquer ato ou decisão do agente público a fim de promover os interesses do INSTITUTO em qualquer aspecto;

- (2) As transações/negociações devem seguir os procedimentos específicos de negociações com o governo, sendo sempre de forma transparente e em estrita obediência aos dispositivos legais.

3.4 CONTABILIDADE E REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

O INSTITUTO está empenhado na qualidade, integridade e transparência dos seus relatórios contábeis.

O Instituto deve, anualmente, preparar sua prestação de contas, seguindo o roteiro definido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (PJFEIS-MPDFT) para as associações e fundações privadas, independentemente de o INSTITUTO ser sorteado ou obrigado a apresentá-la ao PJFEIS-MPDFT.

A política da Instituição é manter todos os livros e registros contábeis exatos e completos, de forma física ou eletrônica, com manutenção habitual de cópias de segurança.

Os pagamentos realizados e valores recebidos são devidamente registrados, de forma que se saiba, com exatidão, qual a sua origem e destino, estando proibidas as operações não registradas, objetivando evitar que se encubram subornos e desencorajar práticas contábeis fraudulentas.

Constitui violação desta política o caso de qualquer colaborador ou terceiro tolerar, disfarçar conscientemente, falsificar ou solicitar reembolso para qualquer despesa que não cumpra as exigências legais.

3.5 ALERTAS

Os colaboradores, conselheiros, diretores, prestadores de serviços e funcionários do INSTITUTO devem estar atentos para possíveis sinais relacionados a suborno e corrupção. Tais sinais são considerados existentes sempre que algum fato ou circunstância sugerir que uma operação, relação ou contratação em particular envolva risco provável de suborno e/ou corrupção. Havendo dúvidas quanto a lisura das transações, deve-se comunicar ao Presidente do Conselho Deliberativo através do canal de orientação e denúncia.

São exemplos de alertas:

- Presentes ou hospitalidades extravagantes envolvendo uma Autoridade Pública;
- Pagamentos oferecidos ou efetuados em dinheiro;
- Comissões ou honorários do terceiro que excedam a taxa habitual praticada para serviços semelhantes em determinada região ou em desacordo com contrato;
- Descontos excessivos e em desacordo com os preços praticados;
- Contratos de consultoria com vaga descrição dos serviços;
- Parceiros não qualificados ou que não possuam os recursos/qualificações necessários para desempenhar as funções para as quais foi contratado;
- Parceiro com histórico de práticas de pagamento impróprios;
- Parceiro que se recusa a cumprir as leis contra corrupção;
- Pagamentos ou despesas documentadas de forma incompleta e ou inadequada.

3.6 CANAL DE ORIENTAÇÃO E DENÚNCIA

Os colaboradores, conselheiros, diretores, prestadores de serviços e funcionários do INSTITUTO, que desejarem fazer qualquer denúncia relacionada ao descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas, podem fazê-la por meio do e-mail doandovidabrasil@gmail.com com o seguinte título/assunto: “denúncia”.

A denúncia será analisada pelo Conselho Deliberativo, que convocará mais dois colaboradores, abrindo um processo interno para avaliação da denúncia enviada para que, se for o caso, possa tomar as devidas ações cabíveis.

O INSTITUTO não medirá esforços para que não haja qualquer tipo de retaliação contra a pessoa que faça uma denúncia de boa-fé, por suposta violação desta Política, do Código de Conduta ou de demais regulamentações aplicáveis, independente do resultado da investigação.

As denúncias serão tratadas com absoluta imparcialidade, de forma independente e apuradas de modo profissional e isento. As decisões serão tomadas com base nas diretrizes existentes na Instituição e na legislação pertinente.

O INSTITUTO se compromete, ainda, a manter a confidencialidade da pessoa que relatou uma possível violação, observando sempre os limites estabelecidos na lei.

3.7 MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das diretrizes do presente código pode acarretar medidas disciplinares que incluem:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;

- Demissão.

O descumprimento deste Código ou da Política e das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) poderá resultar em sanções disciplinares, civis e/ou criminais, conforme a gravidade da infração e a legislação aplicável.

3.8 DIVULGAÇÃO E TREINAMENTOS

Para que se tenha um ambiente no qual os funcionários possam, livremente, discutir questões éticas e jurídicas, a administração do INSTITUTO é responsável por disponibilizar o texto na íntegra, transmitir as políticas e diretrizes a seus colaboradores e terceiros, de maneira que elas possam compreendê-las e observá-las. A transmissão das políticas e diretrizes do instituto será feita por meio de treinamentos e palestras periódicas sobre o programa de anticorrupção.

O texto na íntegra deste Código de Ética e Conduta / Política Anticorrupção será impresso e disponibilizado na Secretaria do INSTITUTO para leitura de todos os funcionários, colaboradores e beneficiários. Será também disponibilizado em meio digital no site do Instituto (<https://www.institutodoandovida.org.br/>).